

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N.: 201700044000895

DE: 15/02/2017

INTERESSADO: Instituto Consciência - GO

ASSUNTO: Autorização

PARECER CEE/CEP N. 14/2017**Histórico**

O Instituto Consciência GO, mantido pelo Instituto Consciência GO Ltda.-EPP, inscrito no CNPJ sob o N. 10.478.957/001-00, situado na Av. Hamburgo, N. 254, Qd. 142 Lts. 9E, Jardim Europa – Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a autorização dos cursos de formação inicial e continuada na modalidade EaD, abaixo relacionados:

1. Psicomotricidade - Carga Horária de 60 horas;
2. Rotinas Pedagógicas - Carga Horária de 60 horas;
3. Língua Portuguesa - Carga horária de 60 horas;
4. Ludoteca – Carga Horária de 60 horas;
5. Contação de Histórias - Carga Horária de 60 horas;
6. TICs. – Tecnologia da Informação e da Comunicação -- Carga Horária de 60 horas.

Constam nos autos:

- Ofício Nº 002/2017, fl. 02;
- Projeto de Integralização do Programa de Formação Continuada Instituto Consciência GO, fls. 03/14;
- Resolução CEE/CEP N. 106 de 15 de dezembro de 2016, fls. 15/16.

Análise

O Instituto Consciência obteve recredenciamento para oferecer curso técnico de nível médio por meio, na modalidade EaD, da Resolução CEE/CEP N.106/2016 com vigência até 30 de dezembro de 2018

O Instituto Consciência apresenta os projetos de formação inicial e continuada objetivando qualificar profissionais das mais diversas áreas de conhecimento, tendo como pressuposto a qualificação progressão, desenvolvimento e transformação da sociedade.

a) Público alvo:

Comunidade em geral e em especial o funcionalismo público.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N.: 201700044000895

DE: 15/02/2017

INTERESSADO: Instituto Consciência - GO

TISSUE UNTO: Autorização

c) Metodologia:

O curso será desenvolvido na plataforma Moodle. O material didático será composto de material básico, materiais complementares e vídeos disponibilizados no AVA, terão acompanhamento de um tutor, que fará o feedback das atividades e orientações aos alunos. O registro das atividades será em diário próprio e o certificado será registrado em livro específico, sendo impressos pela instituição aos alunos, através dos Correios.

Dos Objetivos Institucionais:

A referida instituição objetiva promover a construção de competências que contemplam habilidades, conhecimentos e comportamentos acerca do tema de interesse, que atendam às demandas geradas pelo mundo do trabalho e propicie o aprimoramento do discente como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, favorecendo a cidadania participativa.

c) Dos cursos

1. Psicomotricidade - Carga Horária de 60 horas, com os Objetivos do curso, os conteúdos e bibliografias básicas;
2. Rotinas Pedagógicas - Carga Horária de 60 horas, com os Objetivos do curso, os conteúdos e bibliografias básicas;
3. Língua Portuguesa - Carga horária de 60 horas, com os Objetivos do curso, os conteúdos e bibliografias básicas;
4. Ludoteca – Carga Horária de 60 horas, com os Objetivos do curso, os conteúdos e bibliografias básicas;
5. Contação de Histórias - Carga Horária de 60 horas, com os Objetivos do curso, os conteúdos e bibliografias básicas;
6. TICs – Tecnologia da Informação e da Comunicação – Carga Horária de 60 horas, com os Objetivos do curso, os conteúdos e bibliografias básicas.

d) Período e periodicidade

Os cursos de aperfeiçoamento e extensão serão realizados integralmente a distância. O prazo regular para o aluno realizar o curso será de 30 dias, a partir da inserção do mesmo na plataforma.

e) Avaliação**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120
Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N.: 201700044000895

DE: 15/02/2017

INTERESSADO: Instituto Consciência - GO

ASSUNTO: Autorização

A avaliação proposta do curso será a nota final igual ou superior a 70(setenta).

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

"-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira."(Negritou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- a) **Autorizar até 31 de dezembro de 2018 o Projeto dos cursos de formação inicial e continuada abaixo relacionados, todos na modalidade EaD:**
- 1) Psicomotricidade - Carga Horária de 60 horas;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****PROTOCOLO N.: 201700044000895****DE: 15/02/2017****INTERESSADO:** Instituto Consciência - GO**ASSUNTO:** Autorização

- 2) Rotinas Pedagógicas - Carga Horária de 60 horas;
- 3) Língua Portuguesa - Carga horária de 60 horas;
- 4) Ludoteca – Carga Horária de 60 horas;
- 5) Contação de Histórias - Carga Horária de 60 horas;
- 6) TICs – Tecnologia da Informação e da Comunicação – Carga Horária de 60 horas, obedecida a média mínima de 70.

- **Determinar** ao **Instituto Consciência GO**, que encaminhe relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada término de curso, constando os resultados obtidos.
- **Recomenda-se** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de freqüência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.
- **Determinar** que a Instituição disponibilize aos Conselheiros o acesso à Plataforma, no afã de conhecer o funcionamento do Curso em EaD.

É o voto**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 17 de março de 2017.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR.....
NA SESSÃO.....
VOTO N.
GOIÂNIA, ... de ... de ...

Elcival José de Souza Machado
Conselheiro Relator